



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 123/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 123/2025, que autoriza o Poder Executivo a revogar a Lei Municipal nº 1.486/2017, a qual tratava da doação de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (SINTEP) para a construção de sua sede no município de Paranatinga/MT.

A revogação ora proposta se faz necessária em virtude do não cumprimento, por parte da entidade beneficiária, da condição essencial prevista para a doação, que era a construção da sede própria do SINTEP dentro do prazo estipulado na referida legislação.

Passados mais de sete anos desde a publicação da Lei nº 1.486/2017, não houve qualquer edificação ou início de obra no terreno doado, o que configura descumprimento do encargo estabelecido. Tal fato contraria o interesse público, pois impede que o imóvel cumpra sua função social, permanecendo inativo e sem utilidade efetiva para a comunidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa restabelecer ao patrimônio público municipal a posse do imóvel, permitindo ao Município dar uma nova destinação à área, em benefício da coletividade, de acordo com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público.

Contando com o comprometimento dos nobres vereadores na apreciação da matéria, solicito a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, considerando sua relevância e a necessidade de regularização da situação patrimonial do Município.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 123/2025

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REVOGAR A LEI DE Nº
1486/2017 – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal de nº 1486/2017, 18 de junho de 2013, onde a mesma menciona o seguinte: a doação para fins de construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - SINTEP em Paranatinga/MT, área de terras pertencente ao Município de Paranatinga/MT, composta do Lote da Quadra "05", com denominação de "Equipamento Comunitário, da planta oficial da cidade de Paranatinga/MT, Loteamento denominado "Jardim Primavera", com os seguintes limites e confrontações: 1 - 2: com a Rua 08 ou São Francisco Xavier, a uma distância de 58,00 metros; 2 - 3: com a Rua 3 ou Acácia, a uma distância de 45,50 metros; 3 - 1: com a Rua Travessa Campos, a uma distância de 73,70 metros, perfazendo um total de 1.320,00 m² (mil e trezentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula 10.972, Livro: 02-BC, conforme “croqui” em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 18 de junho de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL